



**Paulista**

PREFEITURA MUNICIPAL

Colocando a cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 005/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

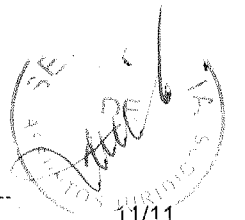


CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE REGULARIDADE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO DE PERNAMBUCO DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA ARAÚJO E DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Educação, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto s/nº, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.334-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: ARAÚJO E DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.990.971/0001-05**, com sede na Av. Barão de Vera Cruz, 02, Cruz de Rebouças, Igarassu – PE CEP: 53.635-015, neste ato representada pelo Senhor **Adilson Mendes de Araújo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.586.487 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 558.645.384-34, residente e domiciliado na Av. Manoel Gonçalves, 216, Torres Galvão, Paulista/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo o **Processo Licitatório nº. 119/2014, Pregão Presencial nº. 049/2014**, proposta de preço da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**





**Paulista**

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.1. Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 040/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº. 049/2014**, publicadas no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **menor preço global**, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 055/2014**, datada de 21 de janeiro de 2014.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 049/2014** com todos os seus anexos;
- b) **Ofício nº 0181/2016** da Secretaria de Educação, em que é solicitada a elaboração do presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE REGULARIDADE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO DE PERNAMBUCO DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o objeto deste contrato, mediante emissão de nota de empenho, estão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 00557

Atividade: 12 361 2011 4017 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 601 - Recursos do Salário Educação

Valor do Empenho: R\$ 77.660,00 (setenta e sete mil seiscientos e sessenta reais).

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste contrato, qual seja, de **13 de janeiro de 2016 a 12 de janeiro de 2017**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no **inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR



**Paulista**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Cuidando da cidade, trabalhando pra você.*

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 77.660,00 (setenta e sete mil seiscentos e sessenta reais)** conforme proposta da **CONTRATADA** e tabela abaixo retratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	Extintores de Pó Químico 6Kg, (prazo de recarga de um ano)	286	Resil	200,00	57.200,00
02	Atestado de Regularidade	66	Resil	310,00	20.460,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 77.660,00 (setenta e sete mil seiscentos e sessenta reais).</b>					

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará Nota de Empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

7.2. O pagamento será efetuado integralmente, em até 15 (quinze) dias úteis, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

7.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 119/2014**.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

8.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da partes para a realização do objeto deste contrato;

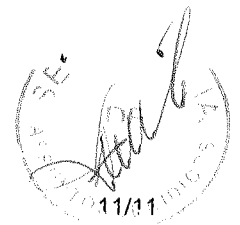
8.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;

8.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

8.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 119/2014**;

8.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos deste contrato;





**Paulista**

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**8.1.8 À CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato;

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

**9.1.1** Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 119/2014**;

**9.1.2** Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**9.1.3** Realizar o serviço dentro do prazo estipulado;

**9.1.4** O retardamento não justificado na entrega do objeto deste contrato considerar-se-á como infração contratual;

**9.1.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**9.1.6** Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**9.1.7** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação dos serviços, objeto deste contrato;

**9.1.8** Manter durante toda a execução do deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº. 119/2014**, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

**9.1.9** se após a entrega e instalações dos equipamentos aparecer alguns com defeito a, correção será corrigida imediatamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**10.1** O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

**10.2** Os materiais deverão ser instalados nas Escolas do Município de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o quadro abaixo:



# Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pro você.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NILO PEREIRA	Av Radialista Ademar de Oliveira	Paratibe
COL. MUN. JOSÉ FIRMINO DA VEIGA	R. do Sabugi S/N	Centro
CRECHE MUN. JESUS DE NAZARÉ	R. Valfrido Lins de Moraes, 289	Janga
CRECHE MUN. MARIA ANUNCIADA DE ARRUDA IRMÃ LINDA (NOVA)	Rua Filipinas, 1790 (Comunidade Chega Mais)	Pau Amarelo
CRECHE MUN. TIO ROBERTO	Av. Brasil, S/n	Maranguape I
ESC. MUN. ABELARDO SALES DE SIQUEIRA	R. Sítio Jaguaribe	Jaguaribe
ESC. MUN. AGAMENON MAGALHÃES	R. Sítio Fragoso, S/N	Sítio Fragoso
ESC. MUN. AMARO ALEXANDRINO	R. Ageu Magalhães, 15	Paratibe
ESC. MUN. BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES	R. Valdemar de Oliveira, S/N	Eng. Maranguape
ESC. MUN. COMENDADOR ARTHUR LUNDGREN	Av. Lindolfo Collor, S/N	Paratibe
ESC. MUN. CÔNEGO COSTA CARVALHO	R. Trinta e Três, S/N	Maranguape I
ESC. MUN. DR. CARLOS ALBERTO DA SILVA ALVES	R. Oitenta e Nove, S/N	Maranguape I
ESC. MUN. DRª GÊLDA AMORIM	Av. Lindolfo Collor, S/N	Paratibe
ESC. MUN. EDSON GOMES DO RÊGO	R. Cachoeirinha, 490	Janga
ESC. MUN. FREDERICO LUNDGREN	R. Limoeiro, 456	Artur Lundgren I
ESC. MUN. GOV. CARLOS WILSON CAMPOS	Rua Paudalho, 289	Janga
ESC. MUN. GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	R. Rui Barbosa, 137	Janga
ESC. MUN. HEINZ HERING	R. Cento e Quarenta e Quatro, 16	Jardim Paulista Alto
ESC. MUN. IRMÃ ASSUNTA	Av. Rui Barbosa, 217	Maria Farinha
ESC. MUN. JAIME GONÇALVES BOLD	R. Mal. Hermes, 108	V. TorresGalvão
ESC. MUN. JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE	R. Projetada N.S.do Ó	Pau Amarelo
ESC. MUN. MANOEL GONÇALVES DA SILVA (MUNICIPALIZADA)	Rua 126	Maranguape I
ESC. MUN. MARCILIO DIAS	R. Manoel Chaves da Costa Figueiroa, nº 623	Pau Amarelo
ESC. MUN. MARIA DAS NEVES	R. Quarenta e Sete, S/N	Jardim Paulista Baixo
ESC. MUN. MARIA LUZIA PESSOA DE ANDRADE	R. A-4, S/N	Jardim Paratibe
ESC. MUN. MARÍLIA RUSSEL PINHO ALVES	R. Panelas, S/N	Artur Lundgren II
ESC. MUN. MINISTRO ETELVINO LINS	R. Vitória Régis, 445	Janga
ESC. MUN. MINISTRO MARCOS FREIRE	R. Nove, S/N	Maranguape I
ESC. MUN. MUMBECA II	R. Sítio Mumbeca, S/N	Mumbeca
ESC. MUN. NOSSA SENHORA DO AMPARO (NOVA)	R. Salvador, nº 350	Pau Amarelo
ESC. MUN. PEDRO AGOSTINHO	R. Gov. Agamenon Magalhães, nº183	Paratibe
ESC. MUN. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	R. Cinquenta e Um, nº 74	Jardim Paulista Baixo
ESC. MUN. PRESIDENTE KENNEDY	R. Edson Borges, S/N	Aurora
ESC. MUN. PROF. PAULO FREIRE (NOVA)	R. Aguazinha, nº 15	Janga
ESC. MUN. PROF. SALVADOR DIMECH (NOVA)	R. Poeta João Neves, nº 1783	Janga
ESC. MUN. PROFª ALGA MARINA	R. Alagoinha, Nº75	Arthur I
ESC. MUN. PROFª JANDIRA WANDERLEY BASTOS	R. Gabão, nº 58	Eng. Maranguape



**Paulista**

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pro você.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

ESC. MUN. PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO DA PAZ	R. Noventa e Nove, S/N	Maranguape II
ESC. MUN. PROFª RUBENITA DE LIMA CAVALCANTI	R. Petrolina, S/N	Arthur Lundgren II
ESC. MUN. PROFª TEREZINHA CAMAROTTI	Av. João Paulo II, S/N	Mirueira
ESC. MUN. PROFª. NEIDE APARECIDA (MUMBECA I)	R. José Anacleto da Silva, S/N	Sítio Mumbeca
ESC. MUN. ROSA AMÉLIA	Av. João Pereira de Oliveira, 867	Janga
ESC. MUN. RURAL MATA DO RONCA	R. Sítio do Ronca, S/N	Sítio do Ronca
ESC. MUN. SÃO BENTO	R. São Bento, 4414	Arthur Lundgren I
ESC. MUN. SUSIE RÉGIS	R. São Bernardo, S/N	Jaguarana
ESC. MUN. ZULIMA PINHO ALVES	R. Cinquenta e Nove, nº 22	Jardim Paulista Baixo
GRUPO ESCOLAR MUN. FREI GUIDO	Av. João Paulo II, 212	Mirueira
ACADEMIA MUN. CÁSSIA CAROLINE	Av. Brasil, nº 15	Jardim Maranguape
ACADEMIA MUN. MARIA LEOPOLDINA	R. Trinta e Nove, nº 05	Maranguape II
EDUCANDÁRIO MUN. MARANATA	Av. Um, nº 01, QD. N	Alameda Paulista
ESC. MUN. ARITHA GYSELE	Rua Equador 926- Loteamento Conceição	Pau Amarelo
ESC. MUN. DANTAS NUNES	R. Petróleo, nº 610	Pau Amarelo
ESC. MUN. EDNA MARINHO	R. São Bernardo, nº 174	Jaguarana
ESC. MUN. EULINA TRAVASSOS	R. Cantor Renato Russo, nº 25	Riacho da Prata
ESC. MUN. FREDERICO LUNDGREN I	R. Gameleira, 06	Artur Lundgren I
ESC. MUN. JARDIM DA FELICIDADE	R. das Tulipas, nº 02	Jardim Paulista Baixo
ESC. MUN. JOAQUIM LIMA	R. Oitenta e Quatro, S/N	Maranguape II
ESC. MUN. LOTEAMENTO CONCEIÇÃO II	R. Belo Horizonte, nº 1065	Lotº Conceição II
ESC. MUN. PROFª. JANDIRA WANDERLEY BASTOS I	R. Estado Unidos, nº 31	Pau Amarelo
ESC. MUN. PROFª. JANDIRA WANDERLEY BASTOS II	Rua Baronesa, 538	Pau Amarelo
ESC. MUN. RAIOS DE SOL	R. Índia, nº 80	Lotº Conceição
ESC. MUN. SANTA CLARA	R. D-3, nº 1220	Mirueira
ESC. MUN. SÍTIO FRAGOSO	R. Capim Guiné, nº 40	Sítio Fragoso
ESC. MUN. TRIUNFO	Arthur Lundren	Centro

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

11.1 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa, nos seguintes termos:



**Paulista**

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando por você.

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa a executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de **2% (dois por cento)** do valor do bem, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**11.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

**11.5** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item **11.2** deste contrato:

- I – pelo descumprimento do prazo de entrega;
- II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida;
- III – pelo não fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital do **Processo Licitatório nº. 119/2014**.

**11.6** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.7** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços executados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

**12.2.** O contrato poderá ser rescindido:





**Paulista**

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

I – por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;

II – AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

**12.3.** A rescisão de que trata o item 12.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **contrato** e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

**12.3.1.** Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

**12.3.2.** Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

**12.3.3.** Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

**13.1.** O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A fiscalização do objeto contratado será exercida pela Secretaria de Educação;

**14.2** À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

**14.3** A supersão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

**15.1.** Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21/06/93, a Lei nº 8.883 de 08/06/94, a Lei nº 9.648 de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

**16.2.** É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**Paulista**

PREFEITURA MUNICIPAL

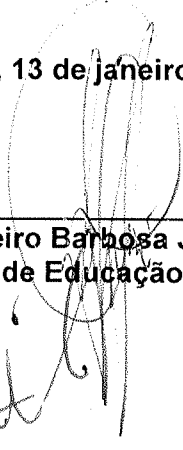
Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista, 13 de janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**  
Prefeito do Município do Paulista  
Contratante

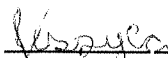
  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**  
Secretário de Educação

\_\_\_\_\_  
**Araújo e Dantas Comércio**  
Representações E Serviços Ltda – Me  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Afonso Padilha de Melo**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF:  
969.829.262-49

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF:  
098.025.034-50



**Paulista**

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2016**

**Nº CONTRATO: Nº 005/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: Nº 119/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 040/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior

**CONTRATADA:** ARAÚJO E DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME;

**CNPJ/MF:** 12.990.971/0001-05;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE REGULARIDADE JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO DE PERNAMBUCO DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

**VALOR TOTAL:** R\$ 77.660,00 (setenta e sete mil seiscentos e sessenta reais).

**NOTA(S) DE EMPENHO:** 00557

**ATIVIDADE(S) 12 361 2011 4017 / ELEMENTO(S) 33.90.30 / FONTE(S): 601**

**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, qual seja, de 13 de janeiro de 2016 a 12 de janeiro de 2017.

**ASSINATURA:** 13/01/2016.

**Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em:**

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Publicação no Diário Oficial da União em:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em:**

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.